



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.013, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) aos servidores públicos municipais que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 76 c/c art. 77, ambos da Lei Municipal nº 2.445, de 22/02/2022, e **CONSIDERANDO**:

I - o disposto na Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

II - requerimentos dos servidores afetados por esta Portaria, devidamente protocolados;

III - respectivas certidões de tempo de serviço expedidas pela Seção de Pessoal da Prefeitura;

IV - certidão expedida pela diretora municipal de Saúde, datada de 17 de maio de 2022, informando que os servidores afetados por esta portaria estiveram vinculados à Secretaria Municipal de Saúde durante todo o período estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

V - por fim, deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio) aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a concessão dos benefícios desde a data efetiva de protocolo dos requerimentos apresentados, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 23 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 3 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.013, DE 20 DE MAIO DE 2022

ANEXO ÚNICO

CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO)

NOME	CARGO EFETIVO	RG	QUINQUÊNIO CONCEDIDO	DATA DE PROTOCOLO
ADRIANA DA CRUZ BELÉM CINELI	FONOAUDIÓLOGA	42.015.850-9	3º (TERCEIRO)	28/01/2022
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	25.540.111-5	1º (PRIMEIRO)	06/04/2022
ALÉCIO CHICONI ADOLFO	MOTORISTA	13.916.841	4º (QUARTO)	21/03/2022
ANA LUIZA DO NASCIMENTO BORLINA	ENFERMEIRA	23.423.581-0	1º (PRIMEIRO)	22/03/2022
APARECIDO DONIZETI DA SILVA	MOTORISTA	12.535.479	1º (PRIMEIRO)	17/03/2022
CINTIA MARIA BENICHIO BELEI	FARMACÊUTICO	25.540.125-5	4º (QUARTO)	09/03/2022
FELIPE FIUZA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	48.923.273-5	1º (PRIMEIRO)	29/03/2022
FERNANDA JACON BORLINA	NUTRICIONISTA	33.457.564-3	1º (PRIMEIRO)	28/01/2022
GLAUCIA ALVES PEREIRA NEVES	PSICÓLOGO	29.963.014-6	3º (TERCEIRO)	17/03/2022
JOANA JOAQUINA BISSE TAVARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	22.868.199-6	4º (QUARTO)	09/03/2022
JOÃO GILBERTO DIAS	COORDENADOR DE SERVICOS MUNICIPAIS	16.517.757-3	1º (PRIMEIRO)	17/03/2022
JOYCE MARA MARANGONI	FISIOTERAPEUTA	44.586.029-7	1º (PRIMEIRO)	28/03/2022
MARIA ISABEL PEROLA	MOTORISTA	43.122.566-7	1º (PRIMEIRO)	17/03/2022
NEUSA SOARES REGULA	AGENTE DE SAÚDE	16.524.586-4	4º (QUARTO)	09/03/2022
ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA	ASSISTENTE SOCIAL	27.551.126-1	3º (TERCEIRO)	24/03/2022
ROSANGELA DE OLIVEIRA FARIAS	AGENTE DE SAÚDE	17.406.510-3	4º (QUARTO)	03/03/2022
SANDRO ANTONIO PEREIRA	MOTORISTA	24.302.552-X	1º (PRIMEIRO)	22/03/2022
TATIANA DE MORAES YUNIS	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SAÚDE	25.540.105-X	4º (QUARTO)	18/03/2022
TATIANE MARIA ESPINOSA	BIOMÉDICO	42.016.077-2	1º (PRIMEIRO)	18/04/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 4 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.014, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) e sexta-parte a(o) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 76 e seu parágrafo único c/c art. 77, ambos da Lei Municipal nº 2.445, de 22/02/2022, e **CONSIDERANDO:**

I - o disposto na Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

II - requerimento do servidor, devidamente protocolado na sede do Paço Municipal às 15h42 do dia 16/03/2022, sob nº 542/2022;

III - certidão de tempo de serviço expedida pela Seção de Pessoal da Prefeitura;

IV - certidão expedida pela diretora municipal de Saúde, datada de 17 de maio de 2022, informando que o servidor afetado por esta portaria esteve vinculado à Secretaria Municipal de Saúde durante todo o período estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

V - por fim, deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) público(a) municipal **NATALINO GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG nº 8.264.038-5, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 5º (quinto) quinquênio, juntamente com a concessão de Sexta-Parte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade à data de protocolo do requerimento administrativo, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 23 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 5 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.699.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.015, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) a(o) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 76 e 77 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022 e **CONSIDERANDO** requerimento do servidor, protocolado na sede do Paço Municipal às 09h18 do dia 19/05/2022, sob o nº 1016/2022, bem como certidão de tempo de serviço expedida pela Seção de Pessoal da Prefeitura e, ainda, deferimento do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Adicional por Tempo de Serviço (quinqüênio) a(o) servidor(a) público(a) municipal **DENER DE ARO SOUZA**, portador do CPF nº 418.486.058-38, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade à data de protocolo do requerimento administrativo, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 23 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 6 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.016, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 95, §3º, c/c art. 97 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 04 de maio de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 05/05/2022, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias de servidor(a) podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **ADÃO ROBERTO JOSÉ RODRIGUES**, RG nº 11.773.221 SSP/SP e CPF nº 033.340.488-29, lotado(a) no cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO**, enfim; referente ao tempo remanescente do período aquisitivo de: 2019/2020 (30 dias), de férias vencidas e não gozadas respectivamente, **totalizando para fins de conversão e pagamento um período de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelo(a) servidor(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 7 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de Maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 21 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 8 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.017, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 95, §3º, c/c art. 97 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 05 de maio de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal na mesma data, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias de servidor(a) podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **ALOÍSIO TEOTONIO DE CARVALHO CAJUELLA**, RG nº 42.222.069-3 SSP/SP e CPF nº 327.656.458-09, lotado(a) no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enfim; referente ao tempo remanescente dos períodos aquisitivos de: 2019/2020 (30 dias), de férias vencidas e não gozadas respectivamente, **totalizando para fins de conversão e pagamento um período de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelo(a) servidor(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 9 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de Maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 10 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.018, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 95, §3º, c/c art. 97 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 11 de maio de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16/05/2022, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias de servidor(a) podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 15 (quinze) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **ANDRÉ JANINI VIEIRA**, RG nº 48.842.482-3 SSP/SP e CPF nº 419.188.658-41, lotado(a) no cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO**, enfim; referente ao tempo remanescente do período aquisitivo de: 2019/2020 (30 dias), de férias vencidas e não gozadas respectivamente, **reservando para fins de conversão e pagamento um período de 15 (quinze) dias**, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelo(a) servidor(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 11 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de Maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 12 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.019, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 95, §3º, c/c art. 97 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 27 de abril de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 05/05/2022, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias de servidor(a) podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **ELIANE DE ALMEIDA BIZON**, RG nº 28.378.595-0 SSP/SP e CPF nº 312.184.278-17, lotado(a) no cargo efetivo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS / FEMININO**, enfim; referente ao tempo remanescente dos períodos aquisitivos de: 2019/2020 (15 dias) e 2020/2021 (15 dias), de férias vencidas e não gozadas respectivamente, **totalizando para fins de conversão e pagamento um período de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelo(a) servidor(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 13 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de Maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 14 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.020, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 95, §3º, c/c art. 97 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 19 de maio de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 20/05/2022, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias de servidor(a) podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **ELAINE TEIXEIRA BARBOSA SIMONATO**, RG nº 42.015.854-6 SSP/SP e CPF nº 323.254.778-86, lotado(a) no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, enfim; referente ao tempo remanescente do período aquisitivo de: 2020/2021 (30 dias), de férias vencidas e não gozadas respectivamente, **totalizando para fins de conversão e pagamento um período de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelo(a) servidor(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 15 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de Maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 16 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.021, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre conversão de férias vencidas em abono pecuniário.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 95, §3º, c/c art. 97 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), e,

CONSIDERANDO:

O Requerimento do(a) servidor(a), encaminhado dia 04 de maio de 2022, regularmente deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 05/05/2022, sendo em seguida remetido ao Departamento de Recursos Humanos para expedição de portaria;

Que, por absoluta necessidade de serviço, as férias de servidor(a) podem ser suspensas pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que, posteriormente a esse prazo, havendo interesse da Administração, as férias vencidas e não gozadas podem ser indenizadas com anuência da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a conversão em abono pecuniário, de 30 (trinta) dias de férias vencidas e não gozadas, a(o) servidor(a) público(a) municipal: **LUCIANO DONIZETI PANTANO PERES**, RG nº 33.846.864-X SSP/SP e CPF nº 288.989.688-92, lotado(a) no cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO**, enfim; referente ao tempo remanescente dos períodos aquisitivos de: 2019/2020 (15 dias) e 2020/2021 (15 dias), de férias vencidas e não gozadas respectivamente, **totalizando para fins de conversão e pagamento um período de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a impossibilidade ou inviabilidade na interrupção dos serviços prestados pelo(a) servidor(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 17 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de Maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 18 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ : 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.022, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 93 e seguintes da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de Fevereiro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil) e, **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis e remetidos ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de Maio de 2022.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 23 de Maio de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Segunda-feira, 23 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1437

Página 19 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 5.022, DE 20 DE MAIO DE 2022

ANEXO ÚNICO

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
DANIELA JUSTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	43.159.513-6	2021/2022	30	02/06/2022
EURIDES RIBEIRO DA CRUZ	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	27.167.835-5	2020/2021	10	04/05/2022
ISAÍAS MODESTO DE CARVALHO	VIGILANTE MUNICIPAL	25.157.829-X	2020/2021	30	06/06/2022
JOÃO GILBERTO DIAS	COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	16.517.757-3	2021/2022	30	30/05/2022
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	32.284.357-1	2020/2021	25	09/05/2022
MARCELA ERCILIA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	43.122.691-X	2021/2022	30	23/05/2022
MARIA ISABEL PÉROLA	MOTORISTA	43.122.566-7	2021/2022	10	04/05/2022
TANCREDO BENEDITO ALVES JUNIOR	ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PESSOAL	25.199.021-7	2021/2022	20	17/05/2022

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br